



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

LEI Nº 399/2009

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por provável excesso de arrecadação, anulação de dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado dispositivo à Lei do Plano Plurianual – PPA nº. 086/2005, tendo em vista a realização de investimentos com recursos oriundos do Ministério da Saúde Projeto Atividade 1029 - **AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETE PARA O CENTRO DE SAUDE** como segue:

I – AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETE PARA O CENTRO DE SAUDE

Art. 2º. Fica acrescentado dispositivo à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº. 334/2008, tendo em vista a realização de investimentos com recursos oriundos do Ministério da Saúde Projeto Atividade 1029 - **AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETE PARA O CENTRO DE SAUDE** como segue:

I – AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETE PARA O CENTRO DE SAUDE

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por provável excesso de arrecadação no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- **130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, referente ao recurso oriundo do ministério da saúde, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.1.029	Aquisição de equipamentos e Materiais Permanente Centro de Saúde
FONTE: 3.1.329 ~ Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

4.4.90.52.00	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	7393	130.000,00
Total geral por Fonte de Recursos			130.000,00

Art. 4º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE: 3.1.329 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
Valor Previsto R\$- 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por anulação de dotação, em favor de contrapartida de convênios, no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- 4.958,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

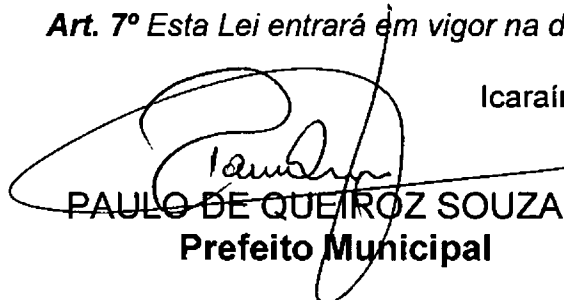
06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0008.1.029	<i>Aquisição de equipamentos e Materiais Permanente Centro de Saúde</i>		
FONTE: 0.1.000 - Recursos Livres			
4.4.90.52.00	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	7394	4.958,00
Total das Suplementações			4.958,00

Art. 6º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 5º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

06.00	DEPARTAMENTODE SAÚDE		
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0008.2.014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE		
FONTE: 0.1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente			
3.3.90.39.00	<i>Outros Serv. de Terceiro Pessoa. Jurídica</i>	199	4.958,00
Total das Reduções			4.958,00

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Icaraíma/Pr., 07 de julho de 2009.


PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal